



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 82 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1454, de 14 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA 2021, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 19 de novembro de 2021.

Fabrício Petri

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

CÂMERA ANCHIETA 19/11/2021 11:07 - 00002 A/02





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

			R\$1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO 23.691.025.2.092 – Fomento ao Empreendedorismo, Comércio, Trabalho e Renda	4.5.90.84.00 Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	1.530.0000 Royaltiesdo Petróleo	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

f



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
M.P. nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM Nº 39, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhor Presidente, e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A inclusão do elemento de despesa “4.5.90.84.00 - Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais”, se faz necessária para viabilizar a execução da Lei 1497, de 10/09/2021.

Esta Lei autoriza o município de Anchieta a participar do Fundo Privado Criado pelo Banco de Desenvolvimento Espírito Santo – BANDES, com a finalidade de garantir diretamente o risco em Operações de Crédito, para: microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; cooperativas da agricultura familiar, sindicatos e agricultores familiares, associações e colônias de pescadores, marisqueiros e assemelhados, assim como, associações de pescadores profissionais artesanais, aquicultores e autônomos do Município, nos termos definidos no estatuto do fundo de aval BANDES.

Considerando que a referida despesa não foi prevista na LOA 2021, é necessário a inclusão de dotação orçamentária específica para efetivação dos lançamentos contábeis (pré empenho e empenho) da despesa no elemento de despesa correto.

Solicito que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do Artigo 45 da LOM, considerando a data ideal para aprovação do PL.

Anchieta/ES, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL

